

CPL – BREJÃO - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PERNAMBUCO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

HAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021



POR TAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210708111850.pdf>
assinado por: idUser 56

- 1.1** O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM OBJETIVO DE REALIZAR O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS – SUPERIORES E INFERIORES, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE, PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA (LRPD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Minuta De Edital De Chamamento

Brejão-PE, 2021.

EDITAL

Processo Licitatório nº 024/2021	Chamamento Público nº 005/2021
Tipo: Menor Preço	Regime Execução: Por Item
Órgão Solicitante:	Fundo Municipal de Saúde

DO PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde/FMS, a Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, torna público, que fará realizar Chamamento Público autuado sob o nº 004/2021, com objetivo de realizar o credenciamento de Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Tudo sobre a égide do Art. 37, inciso XVI, alínea "c", Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei 8.080, de 1990 e nº 8.142, de 1990, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO

A sessão pública de processamento do Chamamento Público acontecerá, conforme abaixo especificado:

Período de credenciamento:	De 30/04/2021 a 20/05/2021
Horário:	09h00min às 12h00min
Endereço para credenciamento:	Prefeitura municipal de Brejão/PE, situada na praça Melquíades Bernardes, 01 – centro – cep.: 55.325-000
Telefone	87 – 3789-1205
E-mail	licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <http://www.brejao.pe.gov.br/>, bem como no E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem objetivo de realizar o credenciamento de Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo.

2.2. DETALHES DOS SERVIÇOS: Confecção de Próteses Dentárias Totais E/Ou Parciais: Moldagem e Confecção da moldeira individual, Confecção do plano de orientação, Montagem dos dentes e acrilização, acabamento e polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar neste Credenciamento:

3.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes, **PESSOA JURÍDICA**, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto para futura contratação e que atendam às condições de credenciamento, e todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

Não poderão participar neste Credenciamento:

3.2. Empresas ou entidades ou profissionais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação estabelecida na norma vigente;
3.3. Concorrentes ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



- 3.5. Credenciados que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- 3.6. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor do Chamamento, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.7. Em consórcio;
- 3.8. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.9. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.10. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.11. Empresa que comprovadamente não estiver atuando no ramo do objeto licitado.
- 3.12. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 3.13. O(s) profissional(is) que estiverem cumprindo penalidades de suspensão imposta pela Administração Pública nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.14. O(s) profissional(is) que estejam cumprindo suspensão imposta pelos Conselhos Competentes, sendo esses os órgãos fiscalizadores do exercício profissional de cada área.

Assinatura de Brejão/PE
M. J. Silva
Comissão de Licitação

4. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - CREDENCIANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável da licitante vencedora;
- 4.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços/fornecimentos das próteses, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Brejão ou técnico designado;
- 4.3 - Rejeitar quaisquer serviços/produtos equivocadamente ou em desacordo com as orientações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou passadas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.
- 4.4 - Solicitar que sejam substituídos os produtos que vier a ser recusado pela **Contratante**;
- 4.5 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondente, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, ou responsável designado.
- 4.6 - Total apoio à empresa **Contratada** para a realização de seus serviços/fornecimentos, incluindo acesso aos setores beneficiados pertinentes.
- 4.7 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas Contratual.
- 4.8 - Efetuar os pagamentos na forma regulada do presente instrumento.
- 4.9 - A **Contratante** se obriga a Comunicar à **Contratada**, qualquer alteração nos procedimentos adotados no presente Instrumento, sempre através de competente comunicação por escrito.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 5.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução do póstero contrato.
- 5.2 - Orientar os seus empregados de que não poderão retirar os objetos, sem a devida autorização do Contratante;
- 5.3 - Responder pelos danos causados diretamente à **Administração da Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Brejão/PE.
- 5.4 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **Contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 5.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando ocorrer no recinto da **Contratante**.
- 5.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**.
- 5.7 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **Contratante**.
- 5.8 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços na confecção das próteses, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência.
- 5.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.
- 5.10 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo, se houver prévia autorização da Administração da **Contratante**.
- 5.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços/fornecimentos objeto do Contrato, sem autorização da **Contratante**.



- 5.12 - Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do contrato, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 5.13 - Substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução do serviço/fornecimento das próteses.
- 5.14 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.15 - Todas as intervenções que necessitem da Contratante só serão realizadas após autorização prévia da Administração.
- 5.16 - Manter a garantia pelos serviços/fornecimentos das próteses adquiridos terá sua garantia mínima ofertada não inferior a 60 (sessenta) dias, após recebimento pelo beneficiado.

6. DO ENVELOPE

- 6.1. O envelope contendo os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Chamamento Público, dos interessados que se apresentar para participar do certame.
- 6.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - BREJÃO/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
DATA: ____/____/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
TELFONE: _____
E-MAIL: _____

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - BREJÃO/PE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
DATA: ____/____/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
TELFONE: _____
E-MAIL: _____

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

- 7.1. Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual diz respeito a:

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. **Cópia autenticada** do Registro Geral - RG e CPF/MF do sócio ou empresário.
- 7.2.2. Ato constitutivo, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede.
- 7.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado pela junta comercial**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.2.5. **Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira**, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com a emissão no máximo de **15 (quinze) dias** da abertura do certame.
- 7.3.2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –



PGFN e do INSS (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

7.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.4. Prova de regularidade da proponente com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da proponente;

7.3.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará de Funcionamento**);

7.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

7.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

7.5. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

7.5.2. **Certidão Negativa de processo Cível para pessoa Jurídica – para licitação (Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial)**, expedida pela Justiça do Estado da licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data da sua expedição.

7.6. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1. A Licitante deverá ter no seu **quadro de pessoal Profissional com titulação de Cirurgião Dentista**, sendo feita através do vínculo do profissional com a licitante será comprovado através da apresentação do **contrato social** constando o nome do mesmo no rol dos sócios; ou através da apresentação de **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, constando o nome do profissional com o devido vínculo empregatício; ou apresentação de **contrato de prestação de serviços** firmado entre o referido profissional e a empresa licitante, autenticada, neste último caso.

7.6.2. Na data da entrega dos envelopes, deve haver **comprovação** que o **profissional de nível superior com titulação de Cirurgião Dentista**, a habilitação do profissional será comprovada com a apresentação de Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, de sua sede ou domicílio, que comprove sua habilitação para o exercício de atividades privativas profissional.

7.6.3. O **profissional de nível superior com titulação de Cirurgião Dentista - Pessoa Física**, deverão apresentar a comprovação de Regularidade junto ao órgão competente – Conselho Regional de Odontologia – CRO.

7.6.4. O **profissional de nível superior com titulação de Cirurgião Dentista - Pessoa Física**, com curso de especialização em prótese dentária comprovando através de **declaração ou diploma de conclusão de curso**, como também comprovação de experiência profissional, de no mínimo 04 (quatro) anos, condição para efeito de participação, sendo feita através do **contrato social** constando o nome do mesmo no rol dos sócios; ou através da apresentação de **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, constando o nome do profissional com o devido vínculo empregatício; ou apresentação de **contrato de prestação de serviços** firmado entre o referido profissional e a empresa licitante.

7.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

7.7.1. A qualificação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de Certidão no **Cadastro no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**;

7.7.2. Descrição da capacidade instalada – referente à área física do laboratório para produção mensal dos serviços oferecidos, acompanhada com **foto da Fachada e interna**.

7.8. **OUTROS DOCUMENTOS**

7.8.1. Termo de Referência (ANEXO I)

7.8.2. Declaração De Inexistência De Empregado Menor (ANEXO II)

7.8.3. Requerimento de Credenciamento (ANEXO III)

7.8.4. Declaração de Fato Superveniente conforme modelo constante do (ANEXO IV);

7.8.2. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do (ANEXO V);

7.8.3. Declaração de Responsabilidade do Credenciado (ANEXO VI).

7.8.4. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto do presente Chamamento (ANEXO VI);



- 7.8.5. Declaração que os valores cobrados para cada procedimento, serão os valores determinados pelo Termo de referência Saúde de Brejão-PE, apurados segundo cotações e recursos financeiros disponíveis e suficientes.
- 7.8.6. Toda informação passível de comprovação através de declarações, deverá ser apresentada em papel timbrado, datado, com nome, CNPJ/MF, endereço do declarante que a expedir, e demais dados suficientemente aptos à verificação de autenticidade.
- 7.8.7. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos entregues após o período e o horário estabelecido no presente Edital.

8. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DOS SERVIÇOS E CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 8.1. O quantitativo será conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo teto máximo para quantidade de procedimentos a ser realizada pelos credenciados e contratados.
- 8.2. Os valores unitários dos procedimentos realizados serão determinados pela Secretaria Municipal De Saúde, conforme norma interna e segundo condições financeiras do órgão.

8.3. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 8.3.1. Os interessados deverão apresentar em envelope, **a proposta**, em uma **única** via datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 8.3.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Razão Social e CNPJ.
 - b) Número do Processo Licitatório e do Chamamento Público.
 - c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
 - d) Consignar em moeda corrente nacional.
 - e) Conter assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubrica nas demais.
 - g) Cotação de preço global expresso em moeda corrente nacional, em **algarismos** e por **extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item, conforme o caso.
- 8.3.3. Obedecer ao modelo (**ANEXO VIII**) para formulação da proposta, inclusive constando a descrição dos serviços constantes do Anexo I.
- 8.3.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- 8.3.5. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "c" deste item, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante, uma vez que, com a entrega dos envelopes considera-se que o proponente examinou e aceitou todas as condições e normas contidas no presente Edital.

9. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os interessados deverá apresentar Requerimento De Credenciamento, conforme (**ANEXO III**), deste edital devidamente preenchido, constando todas as informações das empresas e dos profissionais.

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Os interessados deverão apresentar pessoalmente, ou via postal AR, os envelopes de habilitação na **Sede da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no endereço: **Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000**, no período de: **30/04/2021 à 20/05/2021**, no horário das: **08h00 às 12h00** de segunda a sexta feira. Os envelopes via postal AR, protocolado intempestivamente na Sede da Prefeitura, serão inabilitadas no processo de credenciamento, ficando a CPL isenta de qualquer responsabilidade quanto ao extravio, intempestividade de protocolo ou outro dano causado.

11. DAS FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 11.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
- a) Divulgação do Chamamento;
 - b) Análise das propostas e habilitação;
 - c) Divulgação dos nomes das empresas e/ou profissionais habilitados;
 - d) Adjudicação e Homologação.
- 11.2. A divulgação dos prestadores credenciados, e demais atos pertinentes a este Chamamento Público, poderá ser feito nos átrios da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado de PE.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 12.1. Até o 5º dia após a publicação do aviso de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigido a Secretaria Municipal de Saúde/FMS - Prefeitura Municipal de Brejão-PE.
- 12.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



12.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. JULGAMENTO

13.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados, havendo posterior divulgação do resultado.

13.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

13.3. Será inabilitada a empresa ou profissional participante que não atender as exigências deste edital.

14. DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

14.1. Recursos:

14.1.1. A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do deferimento ou indeferimento ao credenciamento;

14.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Saúde/FMS, devidamente justificada pelo recorrente, obedecendo aos prazos neste edital;

14.2. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

14.2.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

14.2.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

14.2.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

14.2.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

14.3. Sanções:

14.3.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não receber a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais.

14.3.2. Aos prestadores de serviços/credenciados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

14.3.2.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do prestador de serviços/credenciados sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.3.2.2. multas, observando os seguintes limites máximos:

14.3.2.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviços não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

14.3.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

14.3.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.3.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

14.3.3.4. O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 14.3.2.2, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no art. 56, da Lei Federal 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.3.3.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

14.3.3.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

14.3.3. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



15. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 15.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico.
- 15.2. A Secretaria Municipal De Saúde/FMS - Prefeitura Municipal De Brejão-PE convocará as empresas/profissionais credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).
- 15.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
- 15.4. Os contratos a serem firmados terão vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II, c/c Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes na execução da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária consignado no Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde/FMS vigente.

10.301.1001.2097
3.3.90.39.00

Saúde Bucal – Manutenção das Ações do Programa Saúde
Equipamentos e Material Permanente

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 17.1. A empresa/profissional credenciado deverá apresentar relatório de procedimentos realizados, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente rubricadas ou vistas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Nota Fiscal de Serviços. Sendo isentada deste compromisso, caso a Secretaria Municipal de Saúde realize este acompanhamento.
- 17.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada.
- 17.3. A nota fiscal/fatura deve apresentar todos os dados do campo Razão Social do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, endereço, CNPJ/MF, descrição dos serviços, informações bancárias: nome do titular, agência, número da conta – corrente ou poupança, número da operação, sem rasura(s) no preenchimento.
- 17.4. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a realização das consultas médicas especializadas ou dos exames contratados pelas credenciadas.
- 17.5. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.
- 17.6. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.
- 17.7. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Secretaria Municipal de Saúde.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A escolha e encaminhamento ao credenciado serão de livre iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, entretanto, buscar-se-á sempre a equidade na distribuição aos credenciados.
- 18.2. A divulgação, pela Secretaria Municipal de Saúde, deste aviso, do tipo de serviço e preço não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas ou profissionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessados que não atendera as condições estabelecidas neste aviso.
- 18.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.
- 18.4. Os interessados é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.5. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgão competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.6. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.
- 18.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



18.8. O credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento e assinatura do contrato.

18.9. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejão-PE, 26 de abril de 2021.


Sra. Erica Mirela Dos Santos Moreira
Secretaria Municipal de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210708111850.pdf>
assinado por: idUser 56

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, a Contratação de empresa – Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado – de confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo.

1- DA JUSTIFICATIVA

A contratação desses serviços (procedimentos médicos) é de extrema importância, pois atenderá as demandas das unidades básicas de saúde de Brejão, tendo em vista que na rede municipal de saúde não há profissionais médicos que realizem esses tipos de procedimentos.

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde - SUS e/ou Sistema Municipal de Saúde. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, aos municípios compete a grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde de Brejão fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Neste sentido, caberá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde atenda à população, em consonância com as pactuações existentes (COAP – Contrato Organizativo de Ação Pública e PPI – Programação Pactuada Integrada).

Ante ao exposto, tem-se necessária a realização de Processo de Chamada Pública para contratação de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado com ou sem fins lucrativos para a execução de serviços de APOIO À DIAGNOSE em nível ambulatorial para usuários/pacientes residentes em Brejão.

2- DO VALOR E DA QUANTIDADE

Os valores dos procedimentos serão determinados pela **Secretaria Municipal De Saúde**, devidamente aprovados pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS

O preço deverá seguir a tabela fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo a mesma responsável por despesas diretas e indiretas que os prestadores venham a ter com os atendimentos, bem como aquisição de insumos. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

No preço para a prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pelo CONTRATADO deverão estar inclusos lucros, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros em todas as despesas diretas e indiretas, disponibilização dos equipamentos, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

A CONTRATADA deverá executar os serviços constantes neste, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos com capacidade técnica para a realização dos exames solicitados, seja no município de BREJÃO-PE ou ainda em suas dependências.

Os procedimentos deverão ser realizados por médico ou profissional especialista, que emitirá laudo do resultado, a ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, ou ao paciente, caso seja autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde. O laudo será emitido em até 15 dias, após a realização do exame.

5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá o prazo de vigência **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ao prestador será efetuado mensalmente após a prestação do serviço e conferência da produção.

7 – RELAÇÕES DAS CONFEÇÕES



Os procedimentos/consultas abaixo estão descriminados por quantidade mensal e o valor por procedimentos/serviços.

PROCEDIMENTOS						
Item	Descrição	Und de Medida	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Máximo de Referência Unitário R\$	Valor de Referência Máximo Mensal R\$
01	Contratação de serviços de laboratório para confecção de Prótese Dentária Total Mandibular (Moldagem e Confecção da moldeira individual, Confecção do plano de orientação, Montagem dos dentes e Acrilização, acabamento e polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.					
02	Contratação de serviços de laboratório para confecção de Prótese Dentária Total Maxilar (Moldagem e Confecção da moldeira individual, Confecção do plano de orientação, Montagem dos dentes e Acrilização, acabamento e polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.					
03	Contratação de serviços de laboratório para confecção de estrutura metálica de Prótese Parcial Mandibular Removível (Moldagem e Confecção da moldeira individual, Confecção do plano de orientação, Montagem dos dentes e Acrilização, acabamento e polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.	Und	50	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
04	Contratação de serviços de laboratório para confecção de estrutura metálica de Prótese Parcial Maxilar Removível . (Moldagem e Confecção da moldeira individual, Confecção do plano de orientação, Montagem dos dentes e Acrilização, acabamento e polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.					
05	Contratação de serviços de laboratório para confecção de estrutura metálica de Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) . (Moldagem e Confecção da moldeira individual, Confecção do plano de orientação, Montagem dos dentes e Acrilização, acabamento e polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.					
Valor Global - mensal						R\$ 12.000,00

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde/FMS - Prefeitura Municipal Brejão/PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes do Chamamento Público.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A **Comissão Permanente de Licitações** ou a **Autoridade Superior** poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e futuro Edital.

Os casos omissos neste Termo de Referência e Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

Brejão-PE, 26 de abril de 2021.

Erica Mirela dos Santos Moreira
Sra. Erica Mirela Dos Santos Moreira
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021



Fl. 11

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A EMPRESA ou PROFISSIONAL abaixo qualificado, requer seu credenciamento no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021**, para a prestação de serviços no Município de BREJÃO-PE, conforme segue:

NOME OU RAZÃO SOCIAL:				
NOME DO RESPONSÁVEL:				
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	DATA NASC:	EST CIVIL:	SEXO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, nº, bairro, cep, etc):			TELEFONE COMERCIAL	
CART IDENT	CPF/CNPJ	CRM/___	ESPECIALIDADE MÉDICA:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SIM	NÃO
É SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA?		
ESTÁ NO EXERCÍCIO DE MANDATO LEGISLATIVO?		
POSSUI OUTROS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS?		
Declaro a disponibilidade para prestação dos serviços nos seguintes dias e horários: INFORMAR HORÁRIO: _____		

(data)

(representante legal)
ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO IV
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS/PMB _____ - _____/2021.

CONTRATO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – LABORATÓRIO REGIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO – DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS – SUPERIORES E INFERIORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o Sr. Josealdo Rodrigues Bezerra Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354-26, e no RG sob o nº 8.304.017 – SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro: _____, cidade de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-30, e na CI-RG sob o nº 0.000.0 – SxS/xx, e de acordo com o **Chamamento Público autuado sob o nº 005/2021**, em conformidade com o que preceitua a Tudo sobre a égide das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas Leis Complementares 123/06 de 14/12/2006, 147/2014 de 07/08/2014, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de **Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou entrega definitiva de todos os bens, caso seja de interesse da administração poderá haver prorrogação mediante termo aditivo nos termos do § 2º, dos arts. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$: (.....)**, formatado nos seguintes itens:

Item	Descrição	Und de Medida	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Máximo de Referência Unitário R\$	Valor de Referência Máximo Mensal R\$
01	Contratação de serviços de laboratório para confecção de Prótese Dentária Total Mandibular (Moldagem e Confecção da moldeira individual, Confecção do plano de orientação, Montagem dos dentes e Acrilização, acabamento e polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.	Und	20	80	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02	Contratação de serviços de laboratório para confecção de Prótese Dentária Total Maxilar (Moldagem e Confecção da moldeira individual, Confecção do plano de orientação, Montagem dos dentes e Acrilização, acabamento e					



	polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.					
03	Contratação de serviços de laboratório para confecção de estrutura metálica de Prótese Parcial Mandibular Removível (Moldagem e Confeção da moldeira individual, Confeção do plano de orientação, Montagem dos dentes e Acrilização, acabamento e polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.					
04	Contratação de serviços de laboratório para confecção de estrutura metálica de Prótese Parcial Maxilar Removível . (Moldagem e Confeção da moldeira individual, Confeção do plano de orientação, Montagem dos dentes e Acrilização, acabamento e polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.					
05	Contratação de serviços de laboratório para confecção de estrutura metálica de Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento) . (Moldagem e Confeção da moldeira individual, Confeção do plano de orientação, Montagem dos dentes e Acrilização, acabamento e polimento). Inclui-se ajustes e consertos, necessários.					
Valor Global - mensal						RS 0.000,00

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 53
Comissão de Licitação



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210708111850.pdf
assinado por: iduser 56

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do processo, indicada pelo fornecedor registrado, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente àquele em que ocorrer o fornecimento, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestados pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão - PE;

4.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

4.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de comprovantes de regularidades da Empresa junto à Prova de regularidade junto à Fazenda Federal administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e do INSS (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa), e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e comprovação de quitação das demais contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais legais.

4.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

4.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

4.6. Os pagamentos ficarão vinculados a liberação dos recursos do Ministério da Saúde – SIA/SUS.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇO/INSTALAÇÃO

- 5.1. O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde – FMS responsável.
- 5.2. Proceder-se-á entrega dos materiais conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formulará o pedido via meio eletrônico ou similar, tendo a contratar o prazo de **03 (três) dias úteis** para entrega do bem solicitado, após concluído os serviços.
- 5.3. Os produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada, ficando desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE / REALINHAMENTO DE PREÇOS/MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis após assinatura contratual.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão-PE, poderá em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos produtos, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações (acréscimo ou redução) feitas não excedam mais de até 25% (vinte e cinco por cento) do total, conforme prevê o art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ALOCADOS

- 7.1. As despesas decorrentes na execução da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária e os seguintes recursos financeiros, abaixo especificados, consignados no Orçamento Municipal vigente:

10.301.1001.2097	Saúde Bucal – Manutenção das Ações do Programa Saúde
3.3.90.39.00	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Serão utilizados recursos financeiros oriundo do **MINISTÉRIO DA SAÚDE – Sistema Único de Saúde – SUS**, para atender as aquisições das demandas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável da licitante vencedora;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos e instalações, por intermédio da Secretaria Municipal responsável;
- 9.3. **Rejeitar** qualquer produto equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria Municipal.
- 9.4. Solicitar que sejam substituídos os produtos que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**;
- 9.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria responsável.
- 9.6. Total apoio à empresa **CONTRATADA** para a realização de seus fornecimentos, incluindo acesso aos setores beneficiados pertinentes.
- 9.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 9.8. Efetuar os pagamentos na forma regulada do presente instrumento.
- 9.9. A **CONTRATANTE** se obriga a Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer alteração nos procedimentos adotados no presente Instrumento, sempre através de competente comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.
- 10.2. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do **CONTRATANTE**;



10.3. Responder pelos danos causados diretamente à **Administração do CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Secretaria Municipal responsável**.

10.4. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da **CONTRATANTE**.

10.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

10.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**.

10.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.

10.9. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a execução do contrato.

10.10. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo, se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

10.11. É vedada a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Contrato.

10.12. Relatar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do contrato, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

10.13. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes, etc.

10.14. Substituir a suas custas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução do fornecimento/serviços.

10.15. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local estando disponível para participar de reuniões com a unidade gestora do contrato, para tratar de assuntos relativos à execução e à sua apresentação, sempre que solicitada. O agendamento ocorrerá sempre com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

10.16. Manter a garantia pelos fornecimentos conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde - MS.

10.17. Os produtos (próteses) é de responsabilidade da empresa com garantia dos serviços/produtos ofertados, que não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, apresentada pelo prestador do serviço.

10.18. Realizar a entrega conforme firmado no Termo de Referência, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após finalizado os serviços, ficando a empresa sujeita a penalidades por falta de descumprimento contratual.

10.19. Os produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada, ficando desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

11.2. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



11.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente será processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão – PE, ____ de ____ de 2021.

Secretário Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

CPF/MF nº:



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 05/2021

À
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada _____, através do seu representante legal DECLARA que até o
momento não existe nenhum fato impeditivo ou fator superveniente de licitar em nenhum órgão público, quer seja
municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021



Fl. 19

À
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
Comissão de Licitação

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública Direta e Indireta, bem como nossa Empresa ou profissional não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

Local e Data

Assinatura Representante Legal



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210708111850.pdf>
assinado por: idUser 56

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021



A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **Declara**, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto de prestação de serviços de que o Edital acima indicado e os seus Anexos tratam.

Local e Data

Assinatura Representante Legal



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021



À:
Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE e Comissão Permanente de Licitação

VALOR PROPOSTO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO

- a) **DECLARAMOS**, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- b) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.
- c) **DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos fornecimentos prestados, conforme consta no presente Edital.
- d) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.
- e) **DECLARAMOS**, ainda ciência de que os preços propostos são fixos e reajustáveis no período constante no tópico "a" e que apresentação implica na nossa plena aceitação de todas as condições estabelecidas no convocação Editalícia e seus anexos.
- f) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim,
- APRESENTA** os dados do representante legal para pagamento Bancária, como segue:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 005/2021



Fl. 22

OBJETO: O presente chamamento público tem o objetivo a contratação de Laboratório Regional, para prestação de serviços especializado em confecção de Próteses Dentárias Totais e/ou Parciais – superiores e inferiores, através do Programa de Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme Termo de Referência em anexo.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
NOME PARA CONTATO:			
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Secretaria Municipal De Saúde/FMS** - de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Brejão/PE, de de 2021.

Assinatura:

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL.

